



TERMO DE REFERÊNCIA

1-SETOR REQUISITANTE:

Setor de Transportes do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – SETRANS

2-OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de cones, cavaletes em dois lotes, sendo:

LOTE 1: aquisição de 05 Cavaletes dobráveis

LOTE 2 :10 cones de sinalização

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE - 01			
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUSCINTA DO OBJETO
1	CAVALETES	05	<ul style="list-style-type: none">- Cavaletes dobráveis, de sinalização viária, confeccionados em Polietileno de média densidade (plástico), na cor laranja, com proteção contra raios UV's;- O cavalete deverá possuir na parte central superior 1 (uma) alça anatômica para facilitar seu transporte;- Deverá possuir estrutura reforçada a fim de resistir a impactos e furo na parte interna/externa que permita a colocação de areia quando for necessário a elevação do peso, para aumentar a estabilidade do cavalete;- A base possuirá 6 (seis) pés de apoio, sendo 3 (três) de cada lado, para fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários;- O cavalete será articulado na parte superior por 2 (dois) parafusos sextavados zincados com 2 (duas) arruelas lisas e porca auto travante;

- | | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - Cada face do cavalete possuirá 2 (dois) rebaixos, sendo 1 (um) superior medindo 0,60 x 0,30 m e 1 (um) inferior medindo 0,60 x 0,20 m, para aplicação e proteção de película refletiva; - Altura de 1,15m e largura de 0,62m, com tolerância de 1 cm (um centímetro) para mais ou para menos; Peso de 7 a 8 kg, com reservatório vazio. |
|--|--|--|---|

LOTE 02			
----------------	--	--	--

1	CONES	10	<ul style="list-style-type: none"> - Cones de sinalização viária em PVC ultra flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, acabamento sem emendas aparentes, confeccionado em peça única na cor laranja fluorescente (pigmentado na própria peça), resistente a intempéries, não desbotando com a ação do tempo; - devera conter dois espaçamentos para aplicação de adesivos; - Sua base, deverá possuir o mínimo de 8 (oito) sapatas, para melhor fixação ao solo e passagem de água sob o cone, evitando deslocamentos involuntários; - O topo do cone deverá ter abertura entre 4 e 4,5 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso e abertura para passagem de corda e/ou fita zebreada; - Tamanho de 72 cm (setenta e dois centímetros), sendo permitida tolerância aproximada de +/- 3 cm (mais ou menos três centímetros) nestas medidas. Peso, entre 3.000 (três mil) e 3.300 (três e trezentos) gramas;
----------	--------------	----	--

2.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

2.3.1 Modelos de referência constantes nos Doc's (0269063 e 0269843)

3-JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Potencializar a sinalização do estacionamento na área de segurança, destinada aos veículos oficiais do Tribunal de Justiça Militar/MG, tendo em vista que os atuais cavaletes e cones de sinalização são insuficientes e encontram-se deteriorados/ danificados, devido ao uso e lapso temporal.

A presente demanda consta nos itens 52, 53 e 54 do Plano Anual de Aquisições de 2023 do TJMMG.

4- DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para realizar a entrega dos produtos (cones e cavaletes) será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho à CONTRATADA.

4.2 A pedido da contratada, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 15(quinze) dias úteis caso ocorra atraso no fornecimento de matéria prima ou produtos pelo fabricante.

5- DO LOCAL E DE ENTREGA

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-143, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 hs. A licitante vencedora deverá **agendar previamente a entrega** com o responsável pelo Setor de Transportes - SETRANS pelo telefone (31) 3274-1566 ramal 733.

6-DA GARANTIA

6.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e produtos novos, sem recondicionamento ou pré-utilização.

7.2 Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

7.4.O recebimento provisório dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

7.4.1 Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

7.4.2 No prazo, local e horário de entrega definidos previamente;

7.4.3 de acordo com as especificações técnicas.

7.5 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade ao Termo de Referência.

7.6 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.7 O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

7.7.1 verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

7.7.2 verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

7.8 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do Tribunal previamente designado.

7.9 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.10 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8- DOS LOTES

8.1. O objeto deve ser adjudicado em 02(dois) lotes distintos possibilitando a participação de um número maior de empresas no processo licitatório sem causar prejuízo, a fim de agregar economicidade e eficiência para a Administração em termos de melhor execução contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DEVERES DO CONTRATANTE

9.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, conforme normas internas do TJMMG - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta;

9.1.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência;

9.1.4. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

9.1.5. Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados;

9.1.6. Observar o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.7. Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução dos contratos, assinando-lhe prazo razoável para a regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

9.1.8. Assegurar ao pessoal da contratada, acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos;

9.1.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste termo de referência;

9.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

9.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

9.1.13. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;

9.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

9.1.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

9.1.16. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.1.17. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

9.2 DEVERES DA CONTRATADA

9.2.1 Fornecer e instalar os produtos decorrentes desta contratação na forma, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.

9.2.2 Fornecer os produtos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no presente Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2.3 Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo.

9.2.4 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo o TRIBUNAL recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

9.2.5 Comunicar, antecipadamente ao setor de transportes do Tribunal, a data e horário da entrega/instalação.

9.2.6 Aceitar solicitações do setor de transportes do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos se houver necessidade.

9.2.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9.2.8 Encaminhar ao TRIBUNAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas no processo de compra, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL.

9.2.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.10 Comunicar, ao TRIBUNAL, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados.

9.2.11 Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento.

9.2.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TRIBUNAL, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

9.2.13 Comunicar imediatamente ao TJMMG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

9.2.14 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.15 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

9.2.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.17 Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos.

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.19 Não possuir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

10- DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

10.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.2 O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Termo de Referência, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua

ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

10.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

10.3.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

10.3.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

10.4 A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA .

10.5 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

10.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.

10.7 O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

10.8 Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária, em pagamento único, a ser informada pela(s) CONTRATADA(AS).

11.2 O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado no ato da entrega dos produtos ou dos serviços.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA , sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

11.5 O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.6 A CONTRATADA apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

11.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

11.8 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.10 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

11.10.1 Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA;

11.10.2 Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o julgamento será pelo **menor preço**.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 advertência por escrito;

13.1.2 multa de até :

13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo dia) de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

13.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5.

13.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

13.8 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

13.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.9.1 Retardarem a execução do objeto;

13.9.2 Comportarem-se de modo inidôneo;

13.9.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as EMPRESAS, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.9.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto de forma independente.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Por tratar de objetos distintos, e por haver escassez no mercado de empresas capazes de fornecer todos os itens, é permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência.

15.2 Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da Contratada, quanto ao ônus e perfeição técnica, respondendo por qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

15.3. Os objetos de subcontratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto ao ônus e perfeição técnica.

15.4. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

15.5 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado.

15.6. As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela CONTRATADA.

15.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE JESUS MARTINS JUNIOR, 3º Sgt PM**, em 12/01/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0289485** e o código CRC **D31416E6**.